



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Cep. 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA



PROJETO DE LEI N°. DE DE MAIO DE 2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, O DIA MUNICIPAL DO OFF-ROAD E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, que o plenário aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém, o Dia Municipal do Off-Road, a ser comemorado anualmente, no dia 04 de abril.

§ 1º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial do Município.

§ 2º Na impossibilidade de ser comemorada na data prevista no *caput*, a efeméride será comemorada na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Para a comemoração do Dia Municipal do Off-Road serão envidados esforços para a realização de um desfile de veículos alusivos à categoria, podendo ser realizadas outras atividades de caráter esportivo, ecológico e comunitário.

Art. 3º A sociedade civil, através das entidades que congreguem os proprietários e aficionados pelo esporte, bem como aquelas ligadas ao automobilismo em geral, poderá constituir uma comissão organizadora do evento, a qual se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede à realização do evento, o rol de medidas que poderão ser adotadas para incentivar e incrementar a realização do evento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em _____ de maio de 2019.

ALYSSON PONTES
Vereador – Líder do PSD

JUSTIFICATIVA



O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o "Dia Municipal do Off-Road" e inclui-lo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Santarém, dispondo ainda que as comemorações se constituam de atividades programadas pela sociedade civil, com auxílio do Poder Público, de modo a estimular a sociedade civil em ações que promovam a cidadania, a solidariedade, preservação e memória do automobilismo, além de fomentarem o turismo na região.

Em relação ao veículo em si, cabe dizer que, no Brasil, a produção do jipe se iniciou em 1957, batendo a marca de 100.000 (cem mil) unidades fabricadas até setembro daquele ano. Daí em diante, várias modificações foram introduzidas para adaptá-lo às necessidades do trabalho no país. O automóvel, fabricado primeiramente para atender necessidades bélicas na época da Segunda Guerra Mundial, tornou-se, em tempos de paz, imprescindível para o transporte de vacinas, medicamentos, equipamentos e gêneros de consumo a locais de difícil acesso.

Pela sua qualidade e importância, o utilitário transformou-se em objeto de interesse, admiração, preservação e memória dos aficionados pelo automobilismo, que se reúnem para realizar eventos, desfiles e exposições. Essas pessoas percorrem rotas de ecoturismo, promovem gincanas e campanhas de solidariedade tendo o jipe como o centro das atenções. Nesse sentido, existem diversos locais em nossa cidade propícios para a realização de espetáculos dessa natureza, que, não obstante, podem gerar o interesse de vários segmentos ligados ao turismo regional.

Ademais, cabe dizer que a data indicada para comemoração, qual seja, 4 de abril (04/04), é uma alusão à expressão "quatro por quatro" (4x4), usada como referência à peculiaridade técnica do jipe: a tração nas quatro rodas. Tal característica imprimiu ao automóvel a qualidade de percorrer todo tipo de terreno, apesar de sua leveza.

Por todo o exposto, rogo aos nobres pares desta Casa de Leis a aprovação do projeto em face da relevância da matéria.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em 4 de abril de 2019.


ALYSSON PONTES
Vereador – Líder do PSD